



LEI Nº 309, de 13 de Novembro de 1960

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública - para o fim de ser desapropriado, em juízo ou fora dele, parte do prédio e respectivo terreno, sito a Rua João Lúcio Brandão nº 116, nesta Cidade, e de propriedade do Senhor Benedito Antônio de Oliveira.

Parágrafo único:- O imóvel a ser desapropriado se destina ao alinhamento da Rua João Lúcio Brandão, de acordo com o alinhamento já existente.-

Art- 2º - Para determinação da área, das divisas e confrontações do imóvel, na parte a que se refere o Art. Anterior, ficará o Executivo obrigado a fazer uma planta, a qual ficará sendo parte integrante do processo de desapropriação.-

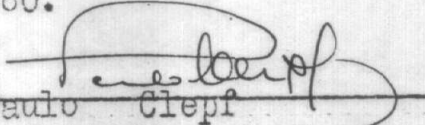
Art. 3º - Fica decretada e declarada de urgência a desapropriação a que se refere o Art. 1º.-

Art. 4º - Para atender à despesa com a desapropriação de que trata a presente lei, fica o poder executivo a despende até a importância de CR\$20.000,00- (Vinte mil cruzeiros) que correrá por conta da dotação própria orçamentária, 8-81-4- Serviço de Urbanização -do Serviço de Utilidade Pública.-

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 13 dias do mês de novembro de 1960.


Paulo Clepi
Prefeito Municipal


João Batista Lorena
Secretário

Reg. Imóveis, b. 5º e 1.
Cmuna